



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - N.º 2786 - Ano XIV - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 16/10/2025 17:50

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 PORTARIAS	2
PORTARIA N.º 151/2025	2
1.2 LICITAÇÕES/CONTRATOS	4
AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025	4
1.3 CONSELHOS MUNICIPAIS	5
RESOLUÇÃO N.º 006/2025 - CMDCA	5
1.4 OUTROS	7
EDITAL ELEIÇÃO APAE	7
EDITAL N.º 001/2025 -REGULARIZAÇÃO SANTA MARIA II	8



PORTARIA N. 151/2025, de 16 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/2025 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/2025, por meio da Portaria nº 123/2025, de 21 de agosto de 2025, alterada pela Portaria nº 134/2025, de 09 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento apresentado pelo servidor **JOSE CARLOS PEREIRA**, membro da Comissão Especial designada para conduzir o referido PAD, por motivos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão, assegurando-se o sigilo, a imparcialidade e a regularidade do feito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acolhido o pedido de afastamento do servidor **JOSE CARLOS PEREIRA**, anteriormente nomeado para compor a Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/2025.

Art. 2º Fica nomeada a servidora **FRANCIELE DAIANE MATOS** para integrar a Comissão Especial do PAD nº 004/2025, em substituição ao servidor afastado, permanecendo os demais membros inalterados.



Art. 3º A Comissão Especial deverá dar continuidade aos trabalhos, observando rigorosamente o sigilo, a legalidade, a imparcialidade e o devido processo legal, assegurando o resguardo de todas as informações e documentos inerentes ao procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Tereza do Oeste/PR, 16 de outubro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 047/2025.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 04 e 96/2025, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 047/2025, na forma eletrônica, do tipo Menor preço por item, aquisição de uma van para transporte sanitário, com capacidade mínima de 11 lugares, destinada ao atendimento das necessidades do município, especialmente no transporte de pacientes para serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme especificações técnicas mínimas, semelhantes e quantitativas descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 29 de outubro de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br 'Acesso Identificado no link - licitações'

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Santa Tereza do Oeste ao Incentivo Financeiro Estadual destinado à construção de creche no âmbito da Política Estadual da Criança e do Adolescente, nos termos da Resolução SEDEF nº 212/2024, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTA TEREZA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2099/2018, pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Estadual nº 19.173/2017 e pelo Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que institui o princípio da proteção integral e prevê a atuação articulada das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, que reforça a necessidade de integração entre as áreas da educação, assistência social e saúde;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.173/2017, que organiza o Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPÇA/PR e define as competências dos municípios na gestão da política da infância e adolescência;

CONSIDERANDO o teor da **Resolução nº 212/2024 – SEDEF**, que regulamenta o incentivo financeiro de repasse “Fundo a Fundo” para a construção de creches e locais de atendimento educacional e social voltados à Primeira Infância, com prioridade para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO aprovação deste conselho ao Plano de Aplicação dos recursos, em reunião ordinária na data de 16 de outubro de 2025 e cumprindo o disposto no artigo 5º, inciso V da referida Resolução, que exige Ata ou Resolução do CMDCA com a aprovação da adesão do Município ao incentivo financeiro, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 479/2025 – SEDEF**, que estabelece os critérios de ranqueamento dos municípios habilitados no Programa “Infância Feliz Paraná” e que incluiu o Município de **Santa Tereza do Oeste** entre os elegíveis para a construção de creche, conforme Anexo I da referida norma;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

CONSIDERANDO o **Termo de Adesão Municipal**, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Amarildo Rigolim**, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Jussara Paulino**, representando o órgão gestor da política da criança e do adolescente, manifestando formalmente o interesse do Município de Santa Tereza do Oeste ao cofinanciamento estadual para construção de creche;

CONSIDERANDO a relevância social da iniciativa, que visa ampliar o acesso à educação infantil e fortalecer a rede de proteção à infância no município, em especial às crianças em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a construção da nova unidade de creche constitui ação prioritária alinhada ao Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Tereza do Oeste, ao Plano Municipal de Assistência Social e às metas do Plano Decenal Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, para todos os fins, a **adesão do Município de Santa Tereza do Oeste** ao Incentivo Financeiro Estadual para a construção de creche, nos termos da **Resolução SEDEF nº 212/2024**, com repasse de recursos por meio de cofinanciamento **Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR** ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Santa Tereza do Oeste**.

Art. 2º Reconhecer que o Município de Santa Tereza do Oeste está devidamente habilitado para o recebimento dos recursos, conforme o disposto no art. 5º da Resolução SEDEF nº 212/2024 e o Termo de Adesão Municipal firmado em 13 de outubro de 2025.

Art. 3º Determinar que o Poder Executivo Municipal e o órgão gestor da política da criança e do adolescente adotem as providências necessárias para o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Adesão e nas legislações pertinentes, garantindo transparência, legalidade e acompanhamento pelo CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e cópia encaminhada à **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF**, conforme previsto no art. 5º, §3º da Resolução SEDEF nº 212/2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste – PR, 16 de outubro de 2025.

BRUNA STHEFANI DA SILVA
Presidente CMDCA



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Tereza do Oeste
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Mundo Feliz

CNPJ Nº 81.270.274/0001-00

CEFF Nº 440006000765/98-51

Fundada em 07/05/91

Registro Pessoa Jurídica nº 1599

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 051/91 - 10/12/91

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual nº 10160-07/12/92

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Portaria nº 67 de 18/09/98

FONE (45) 3231-1297

Rua Buenos Aires, 300 - centro - 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SANTA TEREZA DO OESTE PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Tereza do Oeste, com sede em Santa Tereza do Oeste - Pr, na rua Buenos Aires, nº 300, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Jader Renosto, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 20:00 horas, do dia 18 de NOVEMBRO DE 2025, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2024.
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2024, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Santa Tereza do Oeste, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Santa Tereza do Oeste.
- 4- Outros.

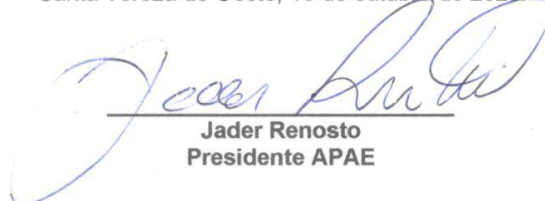
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 60, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 60, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 60, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2o, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Santa Tereza do Oeste, 16 de outubro de 2025


Jader Renosto
Presidente APAE



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 001/2025

*O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede administrativa sito à Avenida Paraná, nº 61, Bairro Centro, CEP: 85825-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado SANTA MARIA II, está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 55.068, 53.903, 55.073, 37.484, 35.143 e 42.594, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Santa Maria II, localizado, neste município, é composto pelas matrículas nº 55.068, 53.903, 55.073, 37.484 e 35.143 e, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste/PR e matrícula nº 42.594, de propriedade de Luiz Conte, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 78.667,72 m², distribuída em 124 lotes, sendo 87 lotes aderentes, 32 lotes Futuros Proprietários, 05 lotes Municipais e 10 Ruas, com uma população aproximada de 488 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Onofre Guedes, Rua Ortelina Alves da Silva, Rua Josefa Roberto Sampaio, Rua B, Rua Raimunda Sales, Rua Acesso 01, Rua Eurico Marcelino, Rua Edmundo Nicolau dos Santos e Rua Paulo Perissato, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, bem como a Prolongamento da Roque Machado Pereira e Avenida Manoel Jose de Carvalho.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

QUADRO DE ÁREAS

Área da matrícula 55.068	3.897,14m²
Área da matrícula 53.903	2.010,66 m²
Área da matrícula 55.073	2.909,55 m²
Área da matrícula 37.484	2.668,87 m²
Área da matrícula 35.143	5.051,80 m²
Área da matrícula 42.594	351.163,77 m²
Área dos lotes aderentes	27.494,00 m²
Área de lotes Futuros proprietários	10.270,22 m²
Área de lotes Municipais	21.351,12 m²
Área de ruas a regularizar	19.552,38 m²
Área total da REURB	78.667,72 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 55.068, 53.903, 55.073, 37.484 e 35.143, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste/PR;

Matrícula nº 42.594, de propriedade de Luiz Conte;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 35.573, de propriedade de Doraci Gomes de Carvalho;

Matrícula nº 35.572, de propriedade de Pedreira Trevo Ltda;

Matrícula nº 24.909, de propriedade de Flavia Aparecida da Silva Tondo;

Matrícula nº 24.677, de propriedade de Luis Pedro de Vargas;

Matrícula nº 26.482, de propriedade de Maria Lourdes da Silva Assis;

Matrícula nº 49.217, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste/PR;

Matrícula nº 55.068, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste/PR

Matrícula nº 53.903, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste/PR;

Matrícula nº 55.073, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste/PR;

Matrícula nº 42.594, de propriedade de Luiz Conte;

Matrícula nº 39.515, de propriedade de Renan Eduardo dos Santos Moze;

Matrícula nº 41.307, de propriedade de Valdecir Ferreira de Paula;

Matrícula nº 41.359, de propriedade de Loiva Angela de Vargas;

Matrícula nº 41.360, de propriedade de Caio Cezar Lopes Wilmsen;

Matrícula nº 41.361, de propriedade de Loiva Angela de Vargas;

Matrícula nº 41.362, de propriedade de Marli Pereira;

Matrícula nº 41.363, de propriedade de Eliana Balbino Lima;

Matrícula nº 41.364, de propriedade de Mailson Daniel Pinto Barrete;

Matrícula nº 41.365, de propriedade de Eraldo Lino de Lima;

Matrícula nº 41.366, de propriedade de Maria Ferreira Santos de Andrade;

Matrícula nº 41.367, de propriedade de Gilberto Rodrigues do Amarante;

Matrícula nº 41.368, de propriedade de Sidnei Lopes de Paula;

Matrícula nº 41.409, de propriedade de Altamiro Francisco;

Matrícula nº 39.513, de propriedade de José Aauto Tiozo, Marinalva Tiozo e Izabel Donizete Tiozo;

Matrícula nº 54.085, de propriedade de Neli Terezinha Marcheski;

Matrícula nº 54.081, de propriedade de Adriane Ferreira Flor;



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

Matrícula nº 54.080, de propriedade de Reginaldo Machado;

Matrícula nº 54.079, de propriedade de Irenicia Flores da S. Ferreira;

Matrícula nº 54.078, de propriedade de de Luiz Conte;

Matrícula nº 54.084, de propriedade de Altamiro Francisco;

Matrícula nº 54.102, de propriedade de Eronilda Ap. Martins;

Matrícula nº 54.103, de propriedade de Luiz Conte;

Matrícula nº 54.104, de propriedade de Cleonice Vieira Moro;

Matrícula nº 54.105, de propriedade de Luiz Conte;

Matrícula nº 54.106 de propriedade de Ryan Henrique A. F. Dos Santos

Matrícula nº 54.108, de propriedade de Luiz Conte;

Rua Sem Nome 01 e Avenida Manoel José de Carvalho, de propriedade do município de Santa Tereza do Oeste/PR

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ADEMAR D. DA SILVA
2.	ADRIANE N. S. RICARDO JOSE MARCOS RICARDO
3.	ADRIANE T. M. CUSTODIO E EDMAR L. CUSTÓDIO
4.	ANA G. P. RICARDO
5.	ANA MARIA T. FERREIRA E AILTON DE C. FERREIRA
6.	ANDRESSA DE JESUS
7.	ANTÔNIO N. MACHADO
8.	BRÍGIDA AP. M. PERES
9.	CAIO DE OLIVEIRA DE MEDEIROS
10.	CAMILA DE ALMEIDA
11.	CICERA MIRANDA DE ASSIS E ANGELINO P. DE ASSIS
12.	CIRSA AP. FERREIRA
13.	CLAIR DE B. CARVALHO E ÉRICO N. DE CARVALHO
14.	CLAUDETE L. DOS S. RIBEIRO E MARCELO LOPES RIBEIRO



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

15.	CLEUSA P. DOS S. REBASCHINSKI E JOSE REBASCHINSKI
16.	CRISTIANA N. ROSA
17.	CRISTÓVÃO LUIZ DE GOIS
18.	DALTI LIMA RIBEIRO E ADELMO MACHADO
19.	DARLETE F. F. CANUTES E IVALDO P. DA SILVA
20.	DOLORES DE FÁTIMA ALVES
21.	EDELIR C. R. DE ASSIS E ELIAS AP. DE ASSIS
22.	ELENICE LIMA E ADENIR DA S. LIMA
23.	ELENICE P. DE SOUZA
24.	ELIANE APARECIDA DE ARAÚJO E ALTAMIRO FRANCISCO
25.	ELIANE L. R. HERCIL E VALDIR R. DA SILVA
26.	ELISANGELA G. GRAZIOLI E UILTON R. GRAZIOLI
27.	ELIZANGELA P. VIEIRA E CHARLES V. B.ALMEIDA
28.	ELZA LOURIANA CUSTODIA
29.	ESTER DA SILVA SILVEIRA E ANTONIO ROBERTO GARLET
30.	EUZI ELOI MARCELINO DA SILVA E SEBASTIÃO COELHO DA SILVA FILHO
31.	FRIDA HOFFMANN QUADROS
32.	GRACIELI DA S. F. RICARDO E JOÃO P. RICARDO
33.	HÉLIO ALVES DA SILVA
34.	ILAINÉ RODRIGUES MARTINS NUNES E EDSON JOSE NUNES
35.	ISAIAS A. DE ASSIS
36.	IVONETE AP. BARBOSA E VILMAR LUIZ R. DA SILVA
37.	JANETE DOS SANTOS MOTA E ODAIR PAULO MOTA
38.	JAQUELINE L. W. DA SILVA E JEAN C. DA SILVA
39.	JENOEL TOMAZ DE SANTIAGO
40.	JHULLEN XAVIER DA SILVA E RODRIGO CEZAR POSSAMAI
41.	JOSE VILMAR RIBEIRO
42.	LIDIANE REBACHISO E JOAO HAMILTON DIEHL
43.	LOIVA ANGELA DE VARGAS
44.	LOURDES VIEIRA DURAES
45.	LUIZA MARIA MACHADO
46.	LUZIA CORDEIRO DOS SANTOS DE SOUZA E VALDOIR FAUSTINO DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

47.	MAIARA CORREA E LAIANDER HOFFMANN QUADROS
48.	MARCELE REMONTI E JOÃO V. R. CORREIA
49.	MARIA AP. ALVES E VICENTE DE P. ALVES
50.	MARIA APARECIDA CAETANO
51.	MARIA DE F. ROCHIMBACK E ALFREDO FRENZEL
52.	MARIA DIVA HENING SANTOS E CLEMILSON C. DOS SANTOS
53.	MARIA FERREIRA R. TRINDADE E FRANCISCO M. TRINDADE
54.	MARIA MARINETE CAVALCANTE
55.	MARIA P. DA SILVA E MANOEL P. DA SILVA
56.	MARILENA L. ZANELATTO E ARI ZANELATTO
57.	MARILZA DE FARIA
58.	MAYARA LIMA E JOSE DE O. MATTOS
59.	MILTON AMÂNCIO FRANCISCO
60.	MIRTES TEREZINHA LAUFER E JAIR RICARDO WOLF
61.	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR
62.	NATALICIO DA SILVA
63.	NELI T. A. SANTOS
64.	NEVILE ANTONIO RIZZI
65.	NILSON F. DE OLIVEIRA
66.	PEDRINA T. SKAVIROINSKI
67.	PEDRO LEITE HORA
68.	RENILTI ALVES DE ASSIS
69.	RITA CARNEIRO FERREIRA
70.	RITA PEREIRA REBACHISO E LINDOMAR REBACHISO
71.	ROBERTA M. MIRANDA
72.	ROSA MONTEIRO DE ARAUJO
73.	ROSENILDA D. DE A. REBACHISO E NATALICIO REBACHISO
74.	SALETE NOBRE
75.	SIDNEIA MORAES MELO
76.	SILVANE DA S. CAMARGO E ALCÍONES FRANCISCO
77.	SILVANI P. ZABARSKA KENE E ADAIR JOSE KENE
78.	SILVANIA M. DA SILVA SALES E HOMERO G. SALES FILHO



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

79.	SONIA MARIA PERISSATO SALES E MAYCON ANTÔNIO SALES
80.	TEREZINHA ZENAIDE DA SILVA
81.	UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
82.	VALDECIR R. DA SILVA
83.	VILMA ALVES HORA E ANTÔNIO LEITE HORA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste/PR endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Tereza do Oeste-PR, 16 de outubro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal

